



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P.A. nº 2766/2008

Manifestação do Pregoeiro desta Corte em face da impugnação apresentada pela empresa R.M. DE MOGI MIRIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ao Edital do Pregão 021/2009, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de 300 (trezentas) unidades de arquivo de aço.

I - ADMISSIBILIDADE

A impugnação é tempestiva e foi processada na forma legal, razões pelas quais opino pelo seu conhecimento.

II - MÉRITO

Insurge-se a Impugnante quanto à data da realização do Pregão 021/2009, marcada para 18/05/2009.

Alega que o lapso de 13 (treze) dias entre a publicação do adendo que definiu os laudos técnicos a serem apresentados e a data fixada para a sessão é insuficiente para a obtenção dos documentos exigidos.

Corroborar suas razões com a informação do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A.-IPT, de que o prazo previsto para a realização dos

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ensaios técnicos, para emissão dos laudos, é de 30 (trinta) dias úteis.

Pois bem.

Considerando que o prazo concedido pode alijar da participação potenciais interessados que ainda não possuem os laudos técnicos exigidos, o que afronta claramente os princípios da licitação, entendo que razão assiste à Impugnante.

Assim, fica definida a nova data da sessão para o dia 30 de junho de 2009, às 14 horas.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, já conhecida a impugnação, no mérito, manifesto-me pelo seu **acolhimento total**.

Goiânia, 13 de maio de 2009.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA

PREGOEIRO